



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2019.

APROVA O LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO “RESIDENCIAL PÉROLA DO TAPAJÓS II” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ**, usando de suas atribuições legais, com base no que preceitua o art. 9º, VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com os dispostos nas Leis Municipais nº 2.884, 2.885, 2.886, 2.888, 2.890/2015, bem como ainda na Lei Federal 6.766/79;

CONSIDERANDO o parecer favorável da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como Parecer nº 001/2019, do Conselho Municipal da Cidade – COMCID, documentos anexos;

CONSIDERANDO o desenvolvimento social e econômico do Município de Itaituba, cuja área urbana, em face do seu crescimento, se encontra em franca expansão, situação prevista no Plano Diretor Participativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **APROVADO** o loteamento urbano particular denominado “**RESIDENCIAL PÉROLA DO TAPAJÓS II**”, de responsabilidade da empresa **PÉROLA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.329.594/0001-60, sediada no Ramal Vicinal do Parque de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Exposição, s/nº, Distrito 01, Setor 003, Quadra 347, Lote 3990, Bairro da Paz, CEP: 68.181-000, Nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º O loteamento urbano “RESIDENCIAL PÉROLA DO TAPAJÓS II” está localizado no Ramal Vicinal do Parque de Exposição, s/nº, Distrito 01, Setor 003, Quadra 347, Lote 3990, Bairro da Paz, CEP: 68.181-000, Nesta Cidade de Itaituba, Estado do Pará, dentro da zona de expansão urbana do Município de Itaituba, composto de uma área total escriturada de **622.256,00 m² (seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e seis metros quadrados)**, sendo que a área loteável é de 585.214,55 m², distribuído da seguinte forma: área destinada aos lotes somam 318.078,57 m² (51,12%), área destinada ao sistema viário que somam 115.990,40 m² (18,64%), área verde que somam 42.452,06 m² (6,82%), área institucional que somam 49.082,54 m² (7,89%), área reservada que somam 24.939,77 m² (4,01%) e área remanescente que somam 71.712,66 m² (11,52%), constituído de 1.506 (mil, quinhentos e seis) lotes em 44 (quarenta e quatro) quadras, tudo conforme plantas urbanas, topográficas e memoriais descritivos, cujos originais ficam arquivados nesta prefeitura.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 03 de setembro de 2019.

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal

Ronny Vonn Corrêa de Freitas
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.